

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.748/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.589, 7.580, 7.581, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623 e 7.626, 7.649, 7.657, 7.666, 7.680, 7.705/2020, 7.719, 7.725 e 7.731/2021, que versam sobre a Decretação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO todos os termos do Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021 que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22 de março de 2020 até 07 de março de 2021, no âmbito do Estado de São Paulo, com a permanência da suspensão de atividades não essenciais, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020:

CONSIDERANDO que a possibilidade de abono de frequência estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.563, de 17 de março de 2020, com pagamento integral de sua remuneração, sem contraprestação deve ser medida excepcional e temporária, com vistas à observância do princípio da economicidade e da moralidade, estabelecidos na Constituição Federal,

DECRETA:

- Art. 1°. Permanecem vigentes até 07 de março de 2021 as medidas constantes no artigo 5° do Decreto Municipal n° 7.603/2020.
- Art. 2°. Todos os servidores de que trata o artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.563, de 17 de março de 2020 e que, na presente ocasião, estejam tendo sua frequência integralmente abonada, com fundamento no § 2° do mesmo artigo, entrarão automaticamente em férias a partir de 15 de fevereiro de 2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- § 1º. Na ausência ou insuficiência de saldo de férias, os servidores de que trata o *caput* entrarão em gozo de licença-prêmio, até o atingimento do período disposto no caput deste artigo.
- § 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e repartições que compõem a Secretaria Municipal da Saúde, Segurança Urbana / Defesa Civil, Assistência Social e Serviços Funerários.
 - § 3°. Caberá a cada Secretário ou titular de órgão:

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.748/2021

fls. 2

I – comunicar os servidores de suas respectivas Pastas acerca do início do gozo de suas férias e/ou licença-prêmio, comprovando tal providência ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste Decreto;

II - fornecer ao Departamento de Recursos Humanos relação atualizada de todos os servidores que se enquadrem na disposição do *caput* deste artigo, no mesmo prazo do inciso anterior.

Art. 3º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ Em 08 de feyereiro de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BINDE SOUSA PREFEITA/MUNICIPAL

MÁRCIO BORZANI SANCHES Secretário Interino de Administração

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:-

Valéria Mara Peres Vicira Chefe do Depto. de Administração